



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

**DECISÃO**

Interessado: **ANDREA FERDINANDO MOLINARI**

Referência: Processo SEI nº **08255.015586/2019-45**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **ANDREA FERDINANDO MOLINARI**, cidadão italiano, RNM nº G445351P, tendo em vista a dissolução da união estável que ensejou a concessão da sua autorização de residência no país, o que levaria a perda, art. 135, de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 19446241.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**

Delegada de Polícia Federal

Classe Especial - Mat. 10.562

Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**, **Superintendente Regional**, em 08/07/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19447091** e o código CRC **57836EEB**.

**Referência:** Processo nº 08255.015586/2019-45

SEI nº 19447091